

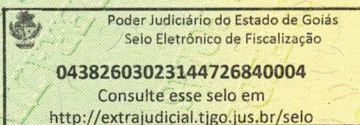


CERTIDÃO

Certifico que, decorrido o prazo legal e após a intimação feita por Edital da cônjuge do comprador / devedor fiduciante/ segurado NIVEA CRISTINA SANTOS MASSON, inscrita no CPF nº 032.313.871-32, até a presente data não houve o pagamento do débito, perante esta serventia, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e de outras avenças nr 001219156, datado de Goiânia - GO, 26 de julho de 2017, registrada sob o nº R-06, da Matrícula 14.884, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, em data de 01/09/2017, referente a Uma gleba de terras, com a área de 04,5445 hectares, em terras de cultura e campos de criar, situada na Fazenda denominada "BARROSO", deste município e comarca, tendo como COMPRADOR OU DEVEDOR FIDUCIANTE: IURY CARDOSO DE SOUZA, brasileiro, empresário, nascido em 31/05/1986, portador da carteira nacional habilitação nr 04288092660-DETRAN-GO, inscrito no CPF sob o nº 012.872.501-06, casado sob o regime da separação de bens em 13/02/2016 na vigência da Lei 6.515/77 com NIVEA CRISTINA SANTOS MASSON, brasileira, desenhista, nascida em 31/05/1986, portadora da cédula de identidade nr 4614184-SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 032.313.871-32, residentes e domiciliados em Goiânia - GO, Av. Pedro Paulo de Souza QHC08 Ltarea Apto 1003 Bl e Bairro: Setor Goiânia 2. SEGURADO: IURY CARDOSO DE SOUZA, brasileiro, empresário, nascido em 31/05/1986, portador da carteira nacional habilitação nr 04288092660-DETRAN-GO, inscrito no CPF sob o nº 012.872.501-06, residente e domiciliado em Goiânia - GO, Av. Pedro Paulo de Souza QHC08 Ltarea Apto 1003 Bl e Bairro: Setor Goiânia 2. A certidão de não purgação da mora possui o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, ao final do qual o processo de consolidação da propriedade será extinto, sendo necessária a abertura de um novo procedimento para esta finalidade, conforme Art. 1.003, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2025, da Corregedoria - Geral da Justiça do Estado de Goiás. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos R\$ 57,53 ; Taxa Judiciária R\$ 19,99; Fundos Estaduais R\$ 13,95; ISS R\$ 1,73. Buscas realizadas até esta data, às 8h40. O prazo de validade das certidões expedidas pelo registro de imóveis é de 30 (trinta) dias.

Uruaçu-GO, 03 de março de 2026

Robson Ribeiro de Faria - Oficial e Tabelião de Notas





CERTIDÃO

Certifico que, decorrido o prazo legal e após a intimação feita por Edital do comprador / devedor fiduciante / segurado IURY CARDOSO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 012.872.501-06, até a presente data não houve o pagamento do débito, perante esta serventia, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e de outras avenças nr 001219156, datado de Goiânia - GO, 26 de julho de 2017, registrada sob o nº **R-06, da Matrícula **14.884**, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, em data de 01/09/2017, referente a **Uma gleba de terras, com a área de 04,5445 hectares, em terras de cultura e campos de criar, situada na Fazenda denominada "BARROSO", deste município e comarca, tendo como COMPRADOR OU DEVEDOR FIDUCIANTE: IURY CARDOSO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, nascido em 31/05/1986, portador da carteira nacional habilitação nr 04288092660-DETRAN-GO, inscrito no CPF sob o nº 012.872.501-06, casado sob o regime da separação de bens em 13/02/2016 na vigência da Lei 6.515/77 com **NIVEA CRISTINA SANTOS MASSON**, brasileira, desenhista, nascida em 31/05/1986, portadora da cédula de identidade nr 4614184-SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 032.313.871-32, residentes e domiciliados em Goiânia - GO, Av. Pedro Paulo de Souza QHC08 Ltarea Apto 1003 Bl e Bairro: Setor Goiânia 2. **SEGURADO: IURY CARDOSO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, nascido em 31/05/1986, portador da carteira nacional habilitação nr 04288092660-DETRAN-GO, inscrito no CPF sob o nº 012.872.501-06, residente e domiciliado em Goiânia - GO, Av. Pedro Paulo de Souza QHC08 Ltarea Apto 1003 Bl e Bairro: Setor Goiânia 2. A certidão de não purgação da mora possui o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, ao final do qual o processo de consolidação da propriedade será extinto, sendo necessária a abertura de um novo procedimento para esta finalidade, conforme Art. 1.003, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2025, da Corregedoria - Geral da Justiça do Estado de Goiás. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos R\$ 57,53 ; Taxa Judiciária R\$ 19,99; Fundos Estaduais R\$ 13,95; ISS R\$ 1,73. Buscas realizadas até esta data, às 8h40. O prazo de validade das certidões expedidas pelo registro de imóveis é de 30 (trinta) dias.**

Uruaçu-GO, 03 de março de 2026

Robson Ribeiro de Faria - Oficial e Tabelião de Notas



Poder Judiciário do Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
04382603023144726840003
 Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KQ4LG-JWLYG-GY33E-24AY4

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Robson Ribeiro De Faria (CPF ***.447.391-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/KQ4LG-JWLYG-GY33E-24AY4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>